LEI Nº 2576, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Cria a "Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher"

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada na segunda semana de março de cada ano a Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Art. 2º A Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher tem por objetivo informar e conscientizar os cidadão, no desenvolvimento das ações, tornar-se necessário a importância de sempre enfatizar os direitos das mulheres, assim a temática passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do município de Barão.

Art. 3º Na Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher serão realizados debates, palestras, cursos, oficinas, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência praticada contra a figura feminina.

Art. 4º A programação da semana será coordenada e organizada pela representante legal da Casa da Mulher e composta por uma comissão dos poderes Executivo, Legislativo e Assistência Social, cujo objeto de ação se relacione a desenvolver trabalhos com políticas públicas para mulheres.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 09/03/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração